ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal, 71
FONE (047) 622-3011 - FAX (047) 622-3848
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.851 de 26/05/1997

ALTERA PREÂMBULO E ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.207 DE 08/08/1989.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o preâmbulo e o artigo 1º da Lei nº 2.207 de 08/08/1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

"LEI Nº 2.207 DE 08/08/1989"

AUTORIZA APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, em nome da Prefeitura Municipal de Canoinhas, aplicações no mercado financeiros, inclusive de recursos recebidos decorrentes de convênios, acordos, auxílios, bem como de transferências resultantes de participações em tributos estaduais e federais vinculados ou não.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 26 de maio de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/05/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças